



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Processo Administrativo nº 0007/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE, por meio do(a) Setor de contratações Públicas, sediado(a) Praça Cel. Francisco Martins, s/n, bairro CENTRO, na cidade de Itaíba/PE, CEP 56550-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 007/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 22/05/2025

Hora Inicial: 09:30

Porta: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 50 (cinquenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 2,4, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40,41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50. a participação é



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.1.2. Marca

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente no sistema onde ocorrerá a disputa (www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de contrato

Itaíba/PE, 10 de abril de 2025

Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Secretário de Educação
Portaria Nº 002/2025

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 1fdc7a1746538602563



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

(Processo Administrativo nº0007/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO
1	447382	CARNE BOVINA	Sem osso. Isenta de manchas sem acúmulo sanguíneo. Aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carne sã, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. Isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	4.350	R\$ 34,89	R\$ 151.771,50	COTA PRINCIPAL
2	447382	CARNE BOVINA	Sem osso. Isenta de manchas sem acúmulo sanguíneo. Aspecto uniforme, cor variando	KG	1.450	R\$ 34,89	R\$ 50.590,50	COTA RESERVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carne sã, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. Isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
3	617125	CARNE MOÍDA	Sem gordura e similares, moída, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, isenta de manchas (sem acúmulo sanguíneo), aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carnes sãs, ausência de agentes biológicos (microrganismos, vermes), químicos (resíduos de defensivos, de hormônio e aditivos intencionais, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na	KG	4.650	21,06	R\$ 97.929,00	COTA PRINCIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses.					
4	617125	CARNE MOÍDA	Sem gordura e similares, moída, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, isenta de manchas (sem acúmulo sanguíneo), aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carnes sãs, ausência de agentes biológicos (microrganismos, vermes), químicos (resíduos de defensivos, de hormônio e aditivos intencionais, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do	KG	1.550	21,06	R\$ 32.643,00	COTA RESERVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses.					
5	447734	CHARQUE	CHARQUE PA - Produto preparado com carne bovina, Tipo 1 qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e em caixa de papelão reforçada e lacrada e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.075	36,82	R\$ 113.221,50	COTA PRINCIPAL
6	447734	CHARQUE	CHARQUE PA - Produto preparado com carne bovina, Tipo 1 qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor	KG	1.025	36,82	R\$ 37.740,50	COTA RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e em caixa de papelão reforçada e lacrada e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
7	447596	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM PÉ E SEM CABEÇA	Frango inteiro com miúdos, (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, sem adição de temperos, embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro do SIF e SIE) em cada embalagem. Devem estar de acordo com a exigência do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalagem plástica a partir de 2,5kg. Prazo de fabricação no máximo 30 dias.	KG	6.375	13,29	R\$ 84.723,75	COTA PRINCIPAL
8	447596	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Frango inteiro com miúdos, (sem cabeça, vísceras e pés),	KG	2.125	13,29	R\$ 28.241,25	COTA RESERVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		SEM PÉ E SEM CABEÇA	congelado, sem adição de temperos, embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro do SIF e SIE) em cada embalagem. Devem estar de acordo com a exigência do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalagem plástica a partir de 2,5kg. Prazo de fabricação no máximo 30 dias.					
9	463699	MARGARINA VEGETAL	MARGARINA VEGETAL - Com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos) produzidos basicamente a partir de óleo e/ou gorduras comestíveis podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Deve conter estabilizantes ET e ET III, corante CI e CI III, conservantes DIV, antioxidante AII e no mínimo 15.000 U.I de vitamina A por KG. Deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. A validade deverá ser mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Caixa com 24 unidades de 250g	UND	3.400	3,89	R\$ 13.226,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	463746	ABÓBORA	ABÓBORA - De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho médio, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.400	2,98	R\$ 4.172,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
11	463938	ALHO	ALHO - Bulbo, inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos, aspecto arredondado, com presença de gomos rígidos, tamanho e cor branco ou roxo, devem ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico ou caixa de papelão.	KG	670	24,05	R\$ 16.113,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
12		BANANA	BANANA PRATA , - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de 60 a 70 maturação climatizada, apresentando casca com cor verde amarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000	5,80	R\$ 69.600,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
13	463754	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - Lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e corte), tamanho e conformação uniforme,	KG	3.200	7,22	R\$ 23.104,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			sem parasitas, devendo ser bem desenvolvida.					
14	463781	CEBOLA SECA	CEBOLA SECA - Boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, devendo ser bem desenvolvidas, tamanho médio, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	6,03	R\$ 15.075,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
15	463770	CENOURA	CENOURA – Coloração laranja avermelhada, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, sem rachaduras, tamanho médio, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.100	5,56	R\$ 17.236,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
16	463876	COENTRO	COENTRO - De primeira, folhas com coloração verde, frescas, firmes e intactas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em maços com aproximadamente 150g.	MÇ	2.400	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
17	464418	MELANCIA	MELANCIA in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	18.000	R\$ 3,02	R\$ 54.360,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	463808	PIMENTÃO	PIMENTÃO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações e cortes. Coloração verde escura.	KG	950	R\$ 15,08	R\$ 14.326,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
19	446618	OVO	OVO - De galinha, branco, médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CX	2.400	18,96	R\$ 45.504,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
20	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, acondicionado em embalagem atóxica com peso líquido de 400 gramas.	KG	4.000	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
21	603269	AÇÚCAR	Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto	UND	9.890	R\$ 3,98	R\$ 39.362,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, com peso líquido de 1Kg. Fardo com 30 Kg.					
22	447757	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA	Produto cárneo industrializado, obtido a partir da mistura da carne bovina sem ossos moida, adicionada de sal e condimentos, exceto pimenta, moldada na forma arredondada, acondicionada em embalagem metálica hermeticamente fechada e esterilizada com procedimento térmico que garanta estabilidade e sanidade do produto em temperatura ambiente. Deve apresentar textura, cor, sabor e odor característicos e atender às demais especificações presentes na Instrução Normativa Nº 20 de 31/07/2000. Embalagem de 830g.	UNID	6.225	18,01	R\$ 112.112,25	COTA PRINCIPAL
23	447757	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA	Produto cárneo industrializado, obtido a partir da mistura da carne bovina sem ossos moida, adicionada de sal e condimentos, exceto pimenta, moldada na forma arredondada, acondicionada em embalagem metálica hermeticamente fechada e esterilizada com procedimento térmico que garanta	UNID	2.075	18,01	R\$ 37.370,75	COTA RESERVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			estabilidade e sanidade do produto em temperatura ambiente. Deve apresentar textura, cor, sabor e odor característicos e atender às demais especificações presentes na Instrução Normativa N° 20 de 31/07/2000. Embalagem de 830g.					
24	458908	ARROZ PARBOILIZADO	Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em Pacote plástico atóxico de 1 kg.	KG	10.200	R\$ 4,99	R\$ 50.898,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
25	232144	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	7.850	R\$ 5,32	R\$ 41.762,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
26	605938	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	7.600	R\$ 5,88	R\$ 44.688,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
27	232930	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	8.670	R\$ 5,27	R\$ 45.690,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
28	463587	CAFÉ	De primeira qualidade, torrado e moído, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, aroma e sabor característicos de regular a intenso, contendo impurezas com valor máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 50%, acondicionado em embalagem atóxica de 250g.	PCT	4.300	R\$ 13,47	R\$ 57.921,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
29	463872	CANELA EM PÓ	Tubo ou saco plástico contendo 20g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	UND	2.200	R\$ 6,13	R\$ 13.486,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
30	427816	COCO RALADO	Coco ralado, parcialmente	UND	2.670	3,57	R\$ 9.531,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de ranço, impurezas e sujidades, devendo estar em embalagem adequada com aproximadamente 100g. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas de acordo com Regulamento Técnico quando for o caso.					
31	463937	COLORÍFICO EM PÓ	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO - Obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em embalagem individual atóxica de 100 g	PCT	4100	R\$ 1,57	R\$ 6.437,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
32	480295	CRAVO DA ÍNDIA	Pacote com no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	1.850	3,84	R\$ 7.104,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
33	459670	EXTRATO DE TOMATE	Produto resultante de processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, acondicionado em embalagem atóxica de aproximadamente 340gr.	UND	5.300	R\$ 4,84	R\$ 25.652,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
34	464553	FEIJÃO CARIOCA	Tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg	KG	3.700	R\$ 7,29	R\$ 26.973,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35	459017	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	De cor amarela, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milhoãos, limpos, pré-cozidos e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem plástica atóxica de 500 g.	PCT	25.000	R\$ 2,04	R\$ 51.000,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
36	464011	LEITE DE COCO	Tipo integral (leite de côco, água, conservador ins 202, 213, acidulante ins 330 e espessante ins 466) sem glúten, 500ml.	UND	3.630	R\$ 3,88	R\$ 14.084,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
37	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Enriquecido com vitaminas e ferro. Acondicionado em embalagem aluminizada de 200g.	PCT	21.000	R\$ 6,89	R\$ 144.690,00	COTA PRINCIPAL
38	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Enriquecido com vitaminas e ferro. Acondicionado em embalagem aluminizada de 200g.	PCT	7.000	R\$ 6,89	R\$ 48.230,00	COTA RESERVA
39	458951	MACARRÃO SÊMOLA (TIPO ESPAGUETE)	Isento de matérias terrosas, parasitos ou larvas. Pode ser enriquecido com vitaminas e minerais devendo estar acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 500g	PCT	18.000	R\$ 3,89	R\$ 70.020,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
40	459072	MILHO PARA MUNGUZÁ	Grãos de milho amarelo, isentos de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 500g, com validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	PCT	6.400	R\$ 2,80	R\$ 17.920,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
41	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Sem colesterol, 0% de gorduras trans, com antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	UND	2.700	R\$ 8,20	R\$ 22.140,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
42	461092	SAL REFINADO	Iodado, extraído de fontes naturais,	KG	2.200	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico atóxico com 1 Kg.					
43	449006	SARDINHA EM CONSERVA	Preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com aproximadamente 125gramas.	UNID	13.350	R\$ 5,00	R\$ 66.750,00	COTA PRINCIPAL
44	449006	SARDINHA EM CONSERVA	Preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com aproximadamente 125gramas.	UNID	4.450	R\$ 5,00	R\$ 22.250,00	COTA RESERVA
45	326671	SUCO DE FRUTAS, CONCENTRADO E INTEGRAL	Não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado – Sabores diversos. Frasco com 500 ml.	UND	11.800	R\$ 5,08	R\$ 59.944,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
46	339479	TEMPERO PARA CARNES	Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, acondicionado em embalagem de papel com envelopes de 57g cada tempero	PCT	2.800	R\$ 2,47	R\$ 6.916,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
47	241571	TEMPERO PARA AVES	Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura	PCT	2.100	R\$ 2,54	R\$ 5.334,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			vegetal, acondicionado em embalagem de papel com envelopes de 57g cada tempero.					
48	463891	TEMPERO TIPO COMINHO	Sabor completo. Sem pimenta, isento de materiais estranhos a sua espécie, em embalagem plástica individual de 100g.	PCT	2.140	R\$ 1,39	R\$ 2.974,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
49	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL	Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	UND	2.400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
50	459072	XERÉM	Xerém de milho, amarela e fina. Isento de matéria terrosa, fungos, parasitas ou fragmentos estranhos. Embalada em saco plástico transparente atóxico com 500g, com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	PCT	10.200	R\$ 2,17	R\$ 22.134,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
TOTAL DA MERENDA ESCOLAR: UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$ 1.981.273,50	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 03/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a permanência da necessidade pública que se busca satisfazer por meio da prestação avençada, e não a atividade em si, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os quantitativos foram estimados e adequados ao número de estudantes matriculados nas turmas da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2025, conforme tabela abaixo:

Creche	306
Pre escola	675
Fundamental	3194
EJA	424
Alunos do integral	322
Total de alunos	4921

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 616/2024 de 22 de novembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Cel. Francisco Martins s/nº, centro, Itaíba/PE, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.7.1 ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);
- 7.4.2 DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;
- 7.4.3 DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;
- 4.8. A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.14. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretária Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável.
- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues conforme Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação, com intervalo médio quinzenal entre um pedido e outro.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no depósito municipal de Merenda, no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº13, centro, Itaíba/PE.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. No caso de produtos NÃO perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 02/2024, art. 17, XVIII](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 02/2024, art. 17, VII);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 02/2024, art. 17, VI).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 02/2024, art. 17, VII).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#) [Decreto Municipal nº 02/2024, art. 17, VIII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 02/2024, art. 16, VII).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
- 8.29.1. *Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.*
- 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.981.273,50 (um milhão novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.306.4004.2.049 - Manutenção do Programa PNAE – Ensino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamental, 12.306.4004.2.050 - Manutenção do Programa PNAE – Infantil Creche, 12.306.4004.2.051 - Manutenção do Programa PNAE – Infantil Pré-Escola, 12.306.4004.2.048 - Merenda Escolar – Recursos Próprios. 12.361.40022.053 – Manutenção das Atividades Custeadas

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaíba, 04 de abril de 2025.

Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Secretário de Educação
Portaria Nº 002/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar de demanda recorrente ao fornecimento de merenda para os alunos da Rede Municipal de Ensino de ensino, uma vez que o contrato existente para fornecimento de gêneros para esta finalidade está em eminente encerramento.

O Município de Itaíba/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, necessita assegurar a execução contínua e eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais iniciativas municipais voltadas à alimentação escolar, destinando-se ao fornecimento de merenda para todos os 4.599 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove) alunos matriculados nas 22 escolas distribuídas em todo o território do município, que possui uma área total de 1.061,694 km².

A alimentação escolar constitui direito social fundamental, sendo uma ação estruturante para a garantia da permanência, do rendimento escolar e da formação saudável dos estudantes, conforme previsto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, e disciplinado pela Lei nº 11.947/2009, que trata do atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O fornecimento de gêneros alimentícios deverá atender aos padrões nutricionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela Resolução FNDE nº 06/2020, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino ofertadas pela rede municipal, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos (EJA) e a educação especial.

O planejamento da aquisição está alinhado ao calendário escolar vigente, respeitando o quantitativo necessário para o atendimento diário dos estudantes, de acordo com cardápios elaborados por nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas.

A rede municipal de educação é composta por 22 escolas distribuídas em todo o território do município, que possui uma área total de 1.061,694 km². Destaca-se que a maioria das unidades escolares localiza-se na zona rural, com acesso apenas por vias vicinais. Em razão dessas características, o Município adota uma logística de entrega dos gêneros alimentícios a cada 15 dias, conforme cardápio pré-estabelecido, garantindo o preparo e a oferta regular de refeições nas escolas, com observância das normas de segurança alimentar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 616/2024 de 22 de novembro de 2024:

Dotação Orçamentária Original: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.306.4004.2.049 - Manutenção do Programa PNAE – Ensino Fundamental, 12.306.4004.2.050 - Manutenção do Programa PNAE – Infantil Creche,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.4004.2.051 - Manutenção do Programa PNAE – Infantil Pré-Escola, 12.306.4004.2.048 - Merenda Escolar – Recursos Próprios.12.361.40022.053 – Manutenção das Atividades Custeadas pelo Programa Salário-Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- Atendimento aos padrões nutricionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela Resolução FNDE nº 06/2020.
- Produtos em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância alimentar vigentes, com apresentação de validade compatível com o período de consumo e rotulagem adequada.
- Gêneros alimentícios com especificações técnicas definidas por nutricionista responsável, com detalhamento de tipos, quantidades, características físicas e exigências de conservação e armazenamento.
- Entregas periódicas quinzenais diretamente nas unidades escolares, conforme programação previamente estabelecida.
- Transporte adequado, com veículos compatíveis para preservação da integridade dos produtos, especialmente nas vias de difícil acesso da zona rural.
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega.
- Substituição de produtos em caso de não conformidade ou vencimento.
- Apresentação de documentos de controle de qualidade e certificados sanitários, quando aplicável.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	447382	CARNE BOVINA	Sem osso. Isenta de manchas sem acúmulo sanguíneo. Aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carne sã, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. Isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	5.800
2	617125	CARNE MOÍDA	Sem gordura e similares, moída, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, isenta de manchas (sem acúmulo sanguíneo), aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carnes sãs, ausência de agentes biológicos (microorganismos, vermes), químicos (resíduos de defensivos, de hormônio e aditivos	KG	6.200



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			intencionais, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses.		
3	447734	CHARQUE	CHARQUE PA - Produto preparado com carne bovina, Tipo 1 qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e em caixa de papelão reforçada e lacrada e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	4.100
4	447596	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM PÉ E SEM CABEÇA	Frango inteiro com miúdos, (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, sem adição de temperos, embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro do SIF e SIE) em cada embalagem. Devem estar de acordo com a exigência do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalagem plástica a partir de 2,5kg. Prazo de fabricação no máximo 30 dias.	KG	8.500
ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	463699	MARGARINA VEGETAL	MARGARINA VEGETAL - Com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos) produzidos basicamente a partir de óleo e/ou gorduras comestíveis podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Deve conter estabilizantes ET e ET III, corante CI e CI III, conservantes DIV, antioxidante AII e no mínimo 15.000 U.I de vitamina A por KG. Deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. A validade deverá ser mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Caixa com 24 unidades de 250g	UND	3.400
ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	463746	ABÓBORA	ABÓBORA - De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho médio, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.400
2	463938	ALHO	ALHO - Bulbo, inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos, aspecto arredondado, com presença de	KG	670



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			gomos rígidos, tamanho e cor branco ou roxo, devem ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico ou caixa de papelão.		
3		BANANA	BANANA PRATA , - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de 60 a 70 maturação climatizada, apresentando casca com cor verdeamarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000
4	463754	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - Lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e corte), tamanho e conformação uniforme, sem parasitas, devendo ser bem desenvolvida.	KG	3.200
5	463781	CEBOLA SECA	CEBOLA SECA - Boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, devendo ser bem desenvolvidas, tamanho médio, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500
6	463770	CENOURA	CENOURA – Coloração laranja avermelhada, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, sem rachaduras, tamanho médio, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.100
7	463876	COENTRO	COENTRO - De primeira, folhas com coloração verde, frescas, firmes e intactas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em maços com aproximadamente 150g.	MÇ	2.400
8	464418	MELANCIA	MELANCIA in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	18.000
9	463808	PIMENTÃO	PIMENTÃO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações e cortes. Colorção verde escura.	KG	950
10	446618	OVO	OVO - De galinha, branco, médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CX	2.400
ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, acondicionado em embalagem atóxica com peso líquido de 400 gramas.	KG	4.000
2	603269	AÇÚCAR	Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação,	UND	9.890



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, com peso líquido de 1Kg. Fardo com 30 Kg.		
3	447757	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA	Produto cárneo industrializado, obtido a partir da mistura da carne bovina sem ossos moída, adicionada de sal e condimentos, exceto pimenta, moldada na forma arredondada, acondicionada em embalagem metálica hermeticamente fechada e esterilizada com procedimento térmico que garanta estabilidade e sanidade do produto em temperatura ambiente. Deve apresentar textura, cor, sabor e odor característicos e atender às demais especificações presentes na Instrução Normativa Nº 20 de 31/07/2000. Embalagem de 830g.	UNID	8.300
4	458908	ARROZ PARBOILIZADO	Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em Pacote plástico atóxico de 1 kg.	KG	10.200
5	232144	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	7.850
6	605938	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	7.600
7	232930	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	8.670
8	463587	CAFÉ	De primeira qualidade, torrado e moído, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, aroma e sabor característicos de regular a intenso, contendo impurezas com valor máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 50%, acondicionado em embalagem atóxica de 250g.	PCT	4.300
9	463872	CANELA EM PÓ	Tubo ou saco plástico contendo 20g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	UND	2.200
10	427816	CÔCO RALADO	Côco ralado, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de ranço, impurezas e sujidades, devendo estar em embalagem adequada com aproximadamente 100g. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas de acordo com Regulamento Técnico quando for o caso.	UND	2.670
11	463937	COLORÍFICO EM PÓ	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO - Obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em embalagem individual atóxica de 100 g	PCT	4100
12	480295	CRAVO DA ÍNDIA	Pacote com no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	1.850
13	459670	EXTRATO DE TOMATE	Produto resultante de processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, acondicionado em embalagem atóxica de aproximadamente 340gr.	UND	5.300
14	464553	FEIJÃO CARIOCA	Tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg	KG	3.700
15	459017	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	De cor amarela, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho são, limpos, pré-cozidos e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem plástica atóxica de 500 g.	PCT	25.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	464011	LEITE DE CÔCO	Tipo integral (leite de côco, água, conservador ins 202, 213, acidulante ins 330 e espessante ins 466) sem glúten, 500ml.	UND	3.630
17	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Enriquecido com vitaminas e ferro. Acondicionado em embalagem aluminizada de 200g.	PCT	28.000
18	458951	MACARRÃO SÊMOLA (TIPO ESPAGUETE)	Isento de matérias terrosas, parasitos ou larvas. Pode ser enriquecido com vitaminas e minerais devendo estar acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 500g	PCT	18.000
19	459072	MILHO PARA MUNGUZÁ	Grãos de milho amarelo, isentos de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 500g, com validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	PCT	6.400
20	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Sem colesterol, 0% de gorduras trans, com antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	UND	2.700
21	461092	SAL REFINADO	Iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico atóxico com 1 Kg.	KG	2.200
22	449006	SARDINHA EM CONSERVA	Preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com aproximadamente 125gramas.	UNID	17.800
23	326671	SUCO DE FRUTAS, CONCENTRADO E INTEGRAL	Não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado – Sabores diversos. Frasco com 500 ml.	UND	11.800
24	339479	TEMPERO PARA CARNES	Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, acondicionado em embalagem de papel com envelopes de 57g cada tempero	PCT	2.800
25	241571	TEMPERO PARA AVES	Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, acondicionado em embalagem de papel com envelopes de 57g cada tempero.	PCT	2.100
26	463891	TEMPERO TIPO COMINHO	Sabor completo. Sem pimenta, isento de materiais estranhos a sua espécie, em embalagem plástica individual de 100g.	PCT	2.140
27	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL	Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	UND	2.400
28	459072	XERÉM	Xerém de milho, amarela e fina. Isento de matéria terrosa, fungos, parasitas ou fragmentos estranhos. Embalada em saco plástico transparente atóxico com 500g, com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	PCT	10.200

Os itens e as quantidades estabelecidas neste Estudo refletem o planejamento de cardápio de merenda escolar foi elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Bibiana Nunes de Oliveira – CRN nº 16993, resultante de um conjunto de ações técnicas delineadas para fornecer refeições com a finalidade de promover hábitos saudáveis, atendendo às necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o período em que estiverem em sala de aula, considerando os aspectos culturais, garantindo a qualidade higiênico-sanitária, e levando em conta os recursos financeiros disponíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O cardápio foi elaborado com o intuito de contribuir para a aprendizagem, o rendimento escolar e a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração não só os nutrientes e os alimentos, mas as combinações entre eles e as preparações culinárias, dentro das dimensões culturais e sociais das práticas alimentares, em consonância com o art. 12 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as seguintes alternativas para garantir o fornecimento regular da alimentação escolar aos 4.599 alunos da rede pública municipal de Itaíba/PE:

5.1. Fornecimento de merenda escolar pronta (terceirização da alimentação)

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das refeições prontas para consumo nas unidades escolares, de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista da Secretaria de Educação.

Vantagens:

- Redução da carga operacional das unidades escolares (não exige preparo interno).
- Maior controle sobre porcionamento e qualidade nutricional.
- Agilidade no atendimento, especialmente em unidades com limitações estruturais de cozinha.

Desvantagens:

- Custo significativamente mais elevado.
- Necessidade de estrutura mínima nas escolas para recebimento e armazenamento temporário das refeições (equipamentos térmicos).
- Risco de perda de qualidade nutricional em função do transporte e tempo entre o preparo e o consumo.
- Maior complexidade contratual e de fiscalização.

5.2. Aquisição de gêneros alimentícios com preparo nas unidades escolares

Prevê a compra direta dos gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), com o preparo das refeições sendo realizado pelas equipes das próprias escolas (merendeiras), conforme cardápios planejados.

Vantagens:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Custo mais econômico em comparação ao fornecimento de refeição pronta.
- Valorização do preparo artesanal, adaptado às características e preferências locais.
- Maior flexibilidade na composição dos cardápios, respeitando sazonalidades e aproveitamento de produtos regionais.
- Fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e o processo de alimentação.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura mínima de cozinha nas escolas (fogões, utensílios, armazenamento adequado).
- Dependência da atuação efetiva das merendeiras para a correta execução do cardápio.
- Exige gestão logística eficiente para abastecimento quinzenal das unidades, especialmente as situadas em áreas rurais de difícil acesso.

Conclusão:

Diante da análise das alternativas apresentadas e considerando que as unidades escolares da rede municipal de ensino de Itaíba/PE dispõem de cozinhas devidamente estruturadas conforme as normas sanitárias vigentes, bem como de quadro funcional suficiente de merendeiras para execução das atividades de preparo, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios com preparo nas unidades escolares é a solução mais adequada à realidade administrativa, operacional e orçamentária do Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.981.273,50 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três mil e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários.

CARNES							
ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	447382	CARNE BOVINA	Sem osso. Isenta de manchas sem acúmulo sanguíneo. Aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carne sã, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura. Isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada	KG	5.800	R\$ 34,89	R\$ 202.362,00

			em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
2	617125	CARNE MOÍDA	Sem gordura e similares, moída, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, isenta de manchas (sem acúmulo sanguíneo), aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carnes sãs, ausência de agentes biológicos (microorganismos, vermes), químicos (resíduos de defensivos, de hormônio e aditivos intencionais, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	6.200	21,06	R\$ 130.572,00
3	447734	CHARQUE	CHARQUE PA - Produto preparado com carne bovina, Tipo 1 qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e em caixa de papelão reforçada e lacrada e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	4.100	36,82	R\$ 150.962,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			(Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
4	447596	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM PÉ E SEM CABEÇA	Frango inteiro com miúdos, (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, sem adição de temperos, embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro do SIF e SIE) em cada embalagem. Devem estar de acordo com a exigência do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalagem plástica a partir de 2,5kg. Prazo de fabricação no máximo 30 dias.	KG	8.500	13,29	R\$ 112.965,00
TOTAL: QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS							R\$ 596.861,00

LATICÍNIO

ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	463699	MARGARINA VEGETAL	MARGARINA VEGETAL - Com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos) produzidos basicamente a partir de óleo e/ou gorduras comestíveis podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Deve conter estabilizantes ET e ET III, corante CI e CI III, conservantes DIV, antioxidante AII e no mínimo 15.000 U.I de vitamina A por KG. Deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. A validade deverá ser mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Caixa	UND	3.400	3,89	R\$ 13.226,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			com 24 unidades de 250g				
TOTAL: TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS							R\$ 13.226,00
PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS							
ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	463746	ABÓBORA	ABÓBORA - De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho médio, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.400	2,98	R\$ 4.172,00
2	463938	ALHO	ALHO - Bulbo, inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos, aspecto arredondado, com presença de gomos rígidos, tamanho e cor branco ou roxo, devem ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico ou caixa de papelão.	KG	670	24,05	R\$ 16.113,50
3		BANANA	BANANA PRATA , - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de 60 a 70 maturação climatizada, apresentando casca com cor verdeamarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000	5,80	R\$ 69.600,00
4	463754	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - Lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e corte), tamanho e conformação uniforme, sem parasitas, devendo ser bem desenvolvida.	KG	3.200	7,22	R\$ 23.104,00
5	463781	CEBOLA SECA	CEBOLA SECA - Boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, devendo ser bem desenvolvidas, tamanho médio, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	6,03	R\$ 15.075,00
6	463770	CENOURA	CENOURA - Coloração laranja avermelhada, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, sem	KG	3.100	5,56	R\$ 17.236,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			rachaduras, tamanho médio, isentas de sujidades, parasitas e larvas.				
7	463876	COENTRO	COENTRO - De primeira, folhas com coloração verde, frescas, firmes e intactas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em maços com aproximadamente 150g.	MÇ	2.400	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00
8	464418	MELANCIA	MELANCIA in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	18.000	R\$ 3,02	R\$ 54.360,00
9	463808	PIMENTÃO	PIMENTÃO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações e cortes. Colorção verde escura.	KG	950	R\$ 15,08	R\$ 14.326,00
10	446618	OVO	OVO - De galinha, branco, médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CX	2.400	18,96	R\$ 45.504,00
TOTAL: DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUATENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$ 267.842,50
NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Obtido pela mistura de	KG	4.000	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00

			cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, acondicionado em embalagem atóxica com peso líquido de 400 gramas.				
2	603269	AÇÚCAR	Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, com peso líquido de 1Kg. Fardo com 30 Kg.	UND	9.890	R\$ 3,98	R\$ 39.362,20
3	447757	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA	Produto cárneo industrializado, obtido a partir da mistura da carne bovina sem ossos moída, adicionada de sal e condimentos, exceto pimenta, moldada na forma arredondada, acondicionada em embalagem metálica hermeticamente fechada e esterilizada com procedimento térmico que garanta estabilidade e sanidade do produto em temperatura ambiente. Deve apresentar textura, cor, sabor e odor característicos e atender às demais especificações presentes na Instrução Normativa Nº 20 de 31/07/2000. Embalagem de 830g.	UNID	8.300	18,01	R\$ 149.483,00
4	458908	ARROZ PARBOILIZADO	Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em Pacote plástico atóxico de 1 kg.	KG	10.200	R\$ 4,99	R\$ 50.898,00
5	232144	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	7.850	R\$ 5,32	R\$ 41.762,00
6	605938	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	7.600	R\$ 5,88	R\$ 44.688,00
7	232930	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	PCT	8.670	R\$ 5,27	R\$ 45.690,90
8	463587	CAFÉ	De primeira qualidade, torrado e moído, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, aroma e sabor característicos de regular a	PCT	4.300	R\$ 13,47	R\$ 57.921,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			intenso, contendo impurezas com valor máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 50%, acondicionado em embalagem atóxica de 250g.				
9	463872	CANELA EM PÓ	Tube ou saco plástico contendo 20g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	UND	2.200	R\$ 6,13	R\$ 13.486,00
10	427816	CÔCO RALADO	Côco ralado, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de ranço, impurezas e sujidades, devendo estar em embalagem adequada com aproximadamente 100g. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas de acordo com Regulamento Técnico quando for o caso.	UND	2.670	3,57	R\$ 9.531,90
11	463937	COLORÍFICO EM PÓ	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO - Obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em embalagem individual atóxica de 100 g	PCT	4100	R\$ 1,57	R\$ 6.437,00
12	480295	CRAVO DA ÍNDIA	Pacote com no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	1.850	3,84	R\$ 7.104,00
13	459670	EXTRATO DE TOMATE	Produto resultante de processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, acondicionado em embalagem atóxica de aproximadamente 340gr.	UND	5.300	R\$ 4,84	R\$ 25.652,00
14	464553	FEIJÃO CARIOCA	Tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg	KG	3.700	R\$ 7,29	R\$ 26.973,00
15	459017	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	De cor amarela, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milhoãos, limpos, pré-cozidos e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem plástica atóxica de 500 g.	PCT	25.000	R\$ 2,04	R\$ 51.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	464011	LEITE DE CÔCO	Tipo integral (leite de côco, água, conservador ins 202, 213, acidulante ins 330 e espessante ins 466) sem glúten, 500ml.	UND	3.630	R\$ 3,88	R\$ 14.084,40
17	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Enriquecido com vitaminas e ferro. Acondicionado em embalagem aluminizada de 200g.	PCT	28.000	R\$ 6,89	R\$ 192.920,00
18	458951	MACARRÃO SÊMOLA (TIPO ESPAGUETE)	Isento de matérias terrosas, parasitos ou larvas. Pode ser enriquecido com vitaminas e minerais devendo estar acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 500g	PCT	18.000	R\$ 3,89	R\$ 70.020,00
19	459072	MILHO PARA MUNGUZÁ	Grãos de milho amarelo, isentos de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 500g, com validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	PCT	6.400	R\$ 2,80	R\$ 17.920,00
20	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Sem colesterol, 0% de gorduras trans, com antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	UND	2.700	R\$ 8,20	R\$ 22.140,00
21	461092	SAL REFINADO	Iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico atóxico com 1 Kg.	KG	2.200	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00
22	449006	SARDINHA EM CONSERVA	Preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com aproximadamente 125gramas.	UNID	17.800	R\$ 5,00	R\$ 89.000,00
23	326671	SUCO DE FRUTAS, CONCENTRADO E INTEGRAL	Não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado – Sabores diversos. Frasco com 500 ml.	UND	11.800	R\$ 5,08	R\$ 59.944,00
24	339479	TEMPERO PARA CARNES	Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, acondicionado em embalagem de papel com envelopes de 57g cada tempero	PCT	2.800	R\$ 2,47	R\$ 6.916,00
25	241571	TEMPERO PARA AVES	Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, acondicionado em embalagem de papel com envelopes de 57g cada tempero.	PCT	2.100	R\$ 2,54	R\$ 5.334,00
26	463891	TEMPERO TIPO COMINHO	Sabor completo. Sem pimenta, isento de materiais estranhos a sua	PCT	2.140	R\$ 1,39	R\$ 2.974,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			espécie, em embalagem plástica individual de 100g.				
27	217096	VINAGRE DE ÁLCOOI	Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	UND	2.400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
28	459072	XERÉM	Xerém de milho, amarela e fina. Isento de matéria terrosa, fungos, parasitas ou fragmentos estranhos. Embalada em saco plástico transparente atóxico com 500g, com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	PCT	10.200	R\$ 2,17	R\$ 22.134,00
TOTAL: UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS							R\$ 1.103.344,00
TOTAL DA MERENDA ESCOLAR: UM MILHÃO, NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$ 1.981.273,50

Para o levantamento dos valores unitários foram realizadas estimativa de preço através do Portal Banco de Preços, sistema de busca de preços públicos, conforme mapa de preços e relatórios de pesquisa em anexo. Método Matemático Aplicado foi Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Foram observados os parâmetros da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação da merenda escolar nas próprias unidades da rede municipal de ensino de Itaíba/PE, com base em cardápios elaborados por nutricionista habilitado, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as normas sanitárias vigentes.

A execução da alimentação será realizada pelas equipes de merendeiras já existentes no quadro efetivo da administração municipal, garantindo o aproveitamento da estrutura operacional e de pessoal disponível. As 22 escolas municipais encontram-se equipadas com cozinhas adequadas, com condições físicas e técnicas para armazenamento, manipulação e preparo seguro dos alimentos, em conformidade com os parâmetros da vigilância sanitária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A distribuição dos gêneros alimentícios será feita de forma quinzenal, respeitando a logística geográfica do município, que possui grande extensão territorial e predominância de escolas situadas na zona rural. O fornecimento contemplará itens compatíveis com a necessidade nutricional dos 4.599 alunos matriculados, atendendo todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas: educação infantil, ensino fundamental, EJA e educação especial.

A adoção dessa solução assegura a continuidade de um modelo já consolidado no município, o qual tem se mostrado eficaz sob os aspectos técnico, operacional e econômico, além de estar alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a logística de armazenamento e distribuição dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à segurança alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção da merenda escolar, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Será realizado Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Itaíba, 03 de abril de 2025.

Bibiana Nunes de Oliveira
CRN nº 16993
Nutricionista

Ana Izabel Guedes da Silva
MAT. 1103
Diretora de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E A EMPRESA

A Prefeitura municipal de Itaíba/PE, por intermédio do(a).....(órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo -----, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Merenda Escolar para Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Itaíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

TENS		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 (sessenta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da Contratada:

11.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Autorização de Fornecimento (AF);

b.2) Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

b.3) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

b.4) O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da

b.5) Autorização de Fornecimento (AF);

b.6) O descumprimento do prazo definido de 30 (trinta) dias úteis para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

b.7) O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

b.8) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

b.9) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

b.10) O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1 A contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sempre que a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaíba/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE.....DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA